

EXECUTADO: DIRETORIO ESTUDUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, PSDB GO

ADVOGADOS: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB: 20905/GO

LILIAN MARIA SANTIAGO REIS - OAB: 17117/BA

NIVIA DE OLIVEIRA FILHO - OAB: 34137/GO

AFRANIO COTRIM JUNIOR - OAB: 20907/GO

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB: 46407/AC

DECISÃO

Tendo em vista a certidão à fl. 1591, defiro o requerimento formulado pela Advocacia-Geral da União - AGU (item "c" da fl. 1562) para que a Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal proceda à inscrição do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, na forma da lei.

Outrossim, defiro o pedido formulado pela AGU no item "c" da petição à fl. 1562 para determinar a inclusão do nome do executado DIRETORIO ESTUDUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, PSDB GO (CNPJ n. 33.642.422/0001-10) em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial, em especial SPC e SERASA, nos termos do art. 782, §§ 3º e 5º, do CPC/2015, tendo em vista que tal medida foi considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

Destaco que eventuais despesas geradas para a inscrição do gravame correrão às expensas da exequente, sendo indenizáveis ao final, em caso de devida comprovação nos autos.

Esclareço ainda que a inscrição no cadastro de inadimplentes poderá ser cancelada, desde que satisfeita integralmente a dívida (§ 4º do art. 782 do CPC/2015).

Tendo em vista a inércia do executado DIRETORIO ESTUDUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, PSDB GO (CNPJ n. 33.642.422/0001-10) quanto à quitação do débito exequendo, intimo-o, via oficial de justiça, do conteúdo desta decisão e para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora e seus respectivos valores para quitar o restante do montante atualizado de R\$ 630.194,40 (seiscentos e trinta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), bem como exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da dívida, por ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 774, V e parágrafo único, do CPC/2015, como requerido no item "e" da Petição ID 5426840.

Expeça-se certidão comprobatória do ajuizamento deste cumprimento definitivo de acórdão à AGU, nos termos do art. 828 do CPC/2015, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.

Após, remetam-se os autos à Advocacia Geral da União para ciência, bem como para requerer o que for de seu interesse no prosseguimento do feito.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2020

ALDERICO ROCHA SANTOS

Juiz Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Licença para Capacitação a Servidor

PORTARIA N. 36/2020 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017 e artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 176/2019 – PRES,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 5830/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação ao servidor ANTONIO FRANCISCO VASCONCELOS SOARES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro permanente de pessoal deste Regional, lotado na 46ª Zona Eleitoral de Goiás, sediada em Quirinópolis, para usufruto no período de 9/3/2020 a 7/4/2020 (30 dias), referente à terceira parcela do segundo quinquênio aquisitivo de 5/5/2010 a 3/5/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de março de 2020.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIARIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

Intimação

Processo 0600201-89.2017.6.09.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Goiânia, 6 de março de 2020.

INTIMAÇÃO N° 031/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531)

PROCESSO Nº: 0600201-89.2017.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: 22 - PL (PARTIDO LIBERAL) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: ROSANIA APARECIDA CARRIJO - OAB/GO 14025

INTERESSADO: FLAVIO DE PAULA CANEDO

ADVOGADO: SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - OAB/GO 26469

INTERESSADO: EDMILSON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: SEBASTIAO HELCIO PEREIRA ALVES FILHO - OAB/GO 26469

INTIMAÇÃO DE: 22 - PL (PARTIDO LIBERAL) - REGIONAL - GOIÁS e responsáveis.

FINALIDADE: Oferecer as razões finais face ao Parecer Conclusivo da Unidade Técnica (ID 5818290), nos termos do art. 40, I da Resolução TSE n° 23604/2019.

PRAZO: 5 (cinco) dias.